



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 054, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que “*Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores*”, visando alterar a redação do Cargo de Auxiliar de Disciplina.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado a redação das atribuições da categoria funcional de Auxiliar de Disciplina, constante no Anexo I da Lei n.º 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“CARGO: AUXILIAR DE DISCIPLINA*

*PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO*

*IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS*

*ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*

*JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS*

*PADRÃO DE VENCIMENTOS: 8*

*DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*Oferecer apoio e acompanhamento ao Corpo Discente na sua movimentação e presença no ambiente escolar e/ou fora deste, quando necessário.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

- Prestar assistência ao educando, pais, comunidade e escola em termos de informações gerais pertinentes à função;*
- Sugerir medidas que possam melhorar o fluxo do corpo discente na utilização do espaço escolar na entrada, saída e intervalos do período escolar;*
- Acompanhar o aluno e/ou grupos e turmas em atividades extraclasse sempre que solicitado pela chefia imediata;*
- Acompanhar as atividades de intervalos recreio - zelando pelo patrimônio e boa convivência dos alunos;*
- Controlar e comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade constatada dentro do ambiente escolar que envolva alunos e/ou comunidade escolar;*
- Receber pessoas que procuram a Escola encaminhando-as à Direção e/ou setor competente quando solicitado;*
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;*
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos,*

*outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim,*

- Auxiliar o corpo docente, em atividades de classe ou extra-classe, no acompanhamento dos alunos;*
- Auxiliar o corpo docente no desenvolvimento das atividades que envolvam higienização e alimentação dos alunos;*
- Auxiliar na organização e manutenção dos espaços ambientes de uso dos alunos;*
- Participar de cursos e treinamentos de formação realizados para o desempenho da função;*
- Realizar a troca de fraldas das crianças/estudantes, quando necessário;*
- Acompanhar e auxiliar o transporte escolar de crianças/estudantes em roteiros pré organizados para deslocamento até a Escola, bem como, nas atividades do Programa Castelinho e nos demais transportes do Sistema Público Municipal de Ensino.*
- Outras atividades afins.” (NR)*

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 26 de abril de 2022.

**PAULO ALFREDO POLIS**  
Prefeito Municipal